

TERMO ADITIVO Nº 006/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0 NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte dias do mês de junho de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado MUNICÍPIO, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CRM: [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 005/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2022, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-1.0, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde.

II - Incluir o **Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 753.763,60 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, no período de junho a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de no valor de **R\$ 753.763,60 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO TÉCNICO F.3 que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do **Contrato de Gestão nº 006/2022** que era de **R\$ 561.236.166,24 (quinhentos e sessenta e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, passa a ser de **R\$ 561.989.929,84 (quinhentos e sessenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15
JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024
R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45
Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19
OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	13º SALÁRIO
R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45

Parágrafo primeiro – As parcelas 12 a 18 representam os valores de complemento ao piso do



período de junho a dezembro/2024; e, a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de maio de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024 e projetou para os meses de junho a dezembro de 2024.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve



observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.



## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE000114, no valor de **R\$ 532.185,37 (quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de junho a 31 de dezembro de 2024.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 006/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário





Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2024.

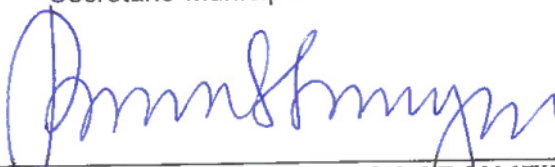
#### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



**DANIEL SORANZ**

Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: [REDACTED]



**Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHA**

Nome: **JACQUELINE ROSA E SILVA**

CPF: [REDACTED]

**TESTEMUNHA**

Nome:

**Luiz Renato da Silva**

CPF: [REDACTED]

Assessor  
Mat.: [REDACTED]  
[REDACTED]/SUBPAV



**ANEXO TÉCNICO F.3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-1.0)**

LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 4.124, DE 2024, ADI Nº 7.222 - STF									
PARCELA 12	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	TOTAL	
JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	1º SALÁRIO		
R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 94.220,45	R\$ 753.763,60

**OBJETO:** Autorização de Uso Onerosa do Teatro de Câmara, no dia 22 de agosto de 2024, para o evento "Quarteto Kalimera - Dança do Mar"  
**VALOR:** 20% da receita bruta da bilheteria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** SMC-PRO-2023/01576  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 946/2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024  
**PARTES:** PCRJ/SMC e OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA  
**OBJETO:** Modificação qualitativa e quantitativa com acréscimo de valor e a prorrogação de etapa de conclusão.  
**PRAZO:** 06/07/2024 a 20/07/2024  
**VALOR:** R\$ 1.175.100,26  
**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE000462  
**FUNDAMENTO:** Parágrafo 1º do artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 57, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** ESL-PRO-2024/00440  
**Contrato de Patrocínio SMEL nº:** 36/2024  
**Data da assinatura:** 14/06/2024  
**Partes:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Confederação Brasileira de Bodyboarding  
**Objeto:** Realização do Circuito de Bodyboarding - Etapa Final na Cidade do Rio de Janeiro.  
**Prazo:** 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.  
**Valor:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)  
**Programa de Trabalho:** 25001.10.27.812.0642.2087  
**Natureza da despesa:** 3.3.90.39  
**Fonte de Recursos:** 1.500.1.00  
**Nota de Empenho:** 2024NE000284  
**Fundamento:** Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** SMS-PRO-2023/29858  
**5º Termo Aditivo nº:** 006/2024 ao Contrato de Gestão nº 006/2022  
**Data da Assinatura:** 20/06/2024  
**Partes:** PCRJ/SMC e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM  
**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 006/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.  
II - Incluir o Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de junho a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 006/2022.  
**Vigência:** 01/06/2024 a 31/12/2024.  
**Valor:** R\$ 753.763,60  
**Programa de Trabalho:** 18005.10.301.0330.2854  
**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.01  
**Nota de Empenho:** 2024NE000114  
**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** SMS-PRO-2023/29008  
**4º Termo Aditivo nº:** 005/24 ao Termo de Colaboração nº 015/23  
**Data da Assinatura:** 25/06/2024

**Partes:** PCRJ/SMC e Viva Rio  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a antecipação da implantação de 01 CAPSad III, para o mês 11 do cronograma; antecipação da implantação de 01 Unidade de Acolhimento Adulto para o mês 15, devido à necessidade de atendimento à clientela; criação de 10 Unidades de Acolhimento Adulto, devido a necessidade de operacionalização de ações previstas no Decreto Rio nº 53.816, de 20/12/2023.  
**Prazo:** 25/06/2024 a 05/07/2025.  
**Valor:** R\$ 41.900.037,57  
**Programa de Trabalho:** 1873.10.302.0426.2746  
**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10  
**Nota de Empenho:** 2024NE000065, no valor de R\$ 4.537.202,26.  
**Fundamento:** Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** 15/000.166/2022  
**2º Termo Aditivo nº 040/2024 ao Contrato nº 006/2022**  
**Data da assinatura:** 26/06/2024.  
**Partes:** O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e o Comitê Olímpico Brasileiro.  
**Objeto:** I - Prorrogação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses a contar de 30/05/2024 à 29/09/2024. II - Implementação de um programa de premiação aos atletas medalhistas nos Jogos Olímpicos de Paris 2024.  
**Prazo:** 04 (quatro) meses.  
**Valor:** R\$ 3.168.000,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil reais).  
**Programa de Trabalho:** 25001.10.27.812.0642.2087  
**Natureza da despesa:** 3.3.50.85  
**Fonte de Recursos:** 1.501.1.25  
**Nota de Empenho:** 2024NE000301  
**Fundamento:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art.25 c/c Art. 38, I, alínea "a" e "c" do Decreto Rio nº 42.696/2016.

**MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.**  
**(\*EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo:** MUL-PRO-2023/000561  
**Instrumento:** Termo Aditivo Nº 04/2024 ao Contrato nº 19/2023  
**Data da assinatura:** 15/03/2024  
**Partes:** MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e a empresa ANGELO RICARDO BRONEMANN BINDER  
**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 19/2023, cujo objeto é contratação da prestação de serviços editoriais de Copidesque ("Copy Desk, passando a vigência que era de 18/09/2023 a 17/03/2024, para 18/09/2024 a 17/07/2024, em razão da readequação do cronograma de execução.  
**Fundamento Legal:** Artigo 72 da Lei 13.303/2016  
(\* Omitido do D.O.Rio do dia 01/04/2024

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.**  
**IMPRESA DA CIDADE**  
**\*EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Instrutivo nº:** 01/400.047/2020;  
**2º Termo Aditivo nº 004/2024 ao Contrato nº 003/2020;**  
**Data da Assinatura:** 06/05/2024;  
**Partes:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e ELEVADORES ALPHA EIRELI;  
**Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses;  
**Prazo:** 03/05/2024 a 02/05/2025;  
**Valor Total:** R\$ 3.000,00 (três mil reais);  
**Programa de Trabalho:** 11055.10.22.662.0389.4565  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 (Tipo 26 - Item 247)  
**Fundamento:** Artigo 71 caput da Lei 13.303/2016 e suas alterações.  
\*Omitido no DORIO de 24/05/2024

**1746**

CENTRAL DE ATENDIMENTO



**SEU CANAL EXCLUSIVO  
PARA RECLAMAÇÕES,  
DENÚNCIAS E SUGESTÕES**